

Prefeitura de Itapoá Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e higienização de reservatórios, caixas d'água e cisternas dos prédios utilizados pelas Secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER ¹	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 500L.	13595	UN	26	R\$ 92,00	R\$ 2.392,00			
2	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 1.000L.	13595	UN	112	R\$ 94,33	R\$ 10.564,96			
3	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 2.000L.	13595	UN	32	R\$ 115,97	R\$ 3.711,04			
4	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 3.000L.	13595	UN	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00			
5	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 4.000 à 5.000L.	13595	UN	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00			
6	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 7.000 à 10.000L.	13595	UN	16	R\$ 240,42	R\$ 3.846,72			
7	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 15.000L.	13595	UN	12	R\$ 196,25	R\$ 2.355,00			
8	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - limpeza de caixa d'água tipo polietileno/Fibra Capacidade de 25.000 à 30.000L.	13595	UN	4	R\$ 196,25	R\$ 785,00			
TOTAL									

Obs. Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e neste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

1.2. O valor total estimado da aquisição/contratação para o grupo é de R\$ 27.974,72 (vinte e sete mil, novecentos e duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). para o objeto.



Prefeitura de Itapoá

Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preço no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' e 'c' da Lei nº 14.133/2021):

A limpeza regular das caixas d'água é de extrema importância para garantir a qualidade e a segurança da água consumida. A água armazenada nas caixas d'água pode ser utilizada para diversas finalidades, como beber, cozinhar, lavar alimentos e higiene pessoal. Portanto, é fundamental que esse recurso esteja livre de impurezas e contaminantes.

Assim, ressaltamos que a contratação deste serviço se faz necessária para o cumprimento do cronograma semestral de limpeza e desinfecção das caixas de água e cisternas, em obediência ao Decreto Estadual Nº 1.846, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A importância da limpeza e correta higienização se dá em virtude de que, uma das causas mais recorrentes de contaminação de alimentos é a água, devido a uma inadequada higienização da caixa d'água que faz o abastecimento. A higienização de reservatórios tem como objetivo eliminar qualquer tipo de fungo, bactéria, alga, entre outros elementos que possam contaminar a água. Bem como ainda para atender, fora do cronograma se necessário, a realização de limpeza e desinfecção de caixa de água ou cisterna que tenha sofrido algum tipo de vandalismo (lançamento de sujidades na água de forma proposital e ou algum incidente não previsto).

Aquelas que não são adequadamente limpas podem trazer vários males à saúde. Quando o receptáculo não é vedado de forma segura, há riscos iminentes de entrar bichos como pássaros, ratos, pombos e morcegos. Lembrando que após adentrarem ao recinto, os animais não conseguem sair. Ligado a isso está a contaminação da água pelo contato dos bichos e depois pelo processo de putrefação dos mesmos, tornando-a absolutamente imprópria para qualquer tipo de consumo.

Além disso, a sujeira que surge após um determinado tempo sem a limpeza da caixa d'água também é outro agravante. Em alguns reservatórios podemos ver aquela camada de areia no fundo. Às vezes é possível perceber pela cor turva da água que sai das torneiras e até mesmo algum gosto diferente do habitual, um pouco mais forte.

Resumidamente a necessidade a ser atendida é de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e desinfecção de caixas d'água, cisternas e redes de água servíveis nas unidades atendidas pelas Secretarias, garantindo aos usuários, diariamente, o acesso à áqua potável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

3.1. Critérios de sustentabilidade: Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A empresa deve priorizar produtos de limpeza biodegradáveis que se decompõem rapidamente e não agridem o meio ambiente, com a devida certificação ambiental. Deve igualmente, utilizar técnicas que minimizem o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de equipamentos eficientes e a reutilização da água.

- 3.2. Indicação de marcas ou modelos formalmente justificado e considerando as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021: Não se aplica;
- **3.3. Exigência de amostras, vedação de marcas ou carta de solidariedade** nos termos dos incisos II, III e IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21: Não se aplica;
- **3.4. Vedação ou critérios de subcontratação** (Decreto Municipal nº 5.853/2023):

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 3.5. Previsão de garantias (art. 96 da Lei nº 14.133/21): Devido a natureza do objeto, não se aplica.
- **3.6.** Poderão participar deste pregão empresas legalmente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, conforme disposto em seus atos constitutivos, que atendam às exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3.7. Demais obrigações da Contratada:

3.7.1. Deve atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução;

Municipio de ITAPOA

Prefeitura de Itapoá

Secretaria de Administração Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

- **3.7.2.** Os serviços só poderão ser realizados após autorização da Contratante;
- **3.7.3.** Os produtos aplicados, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão;
- **3.7.4.** Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- 3.7.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- **3.7.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- **3.7.7.** A Contratada deverá arcar, sem ônus para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: estopas, panos e outros necessários à execução dos serviços;
- **3.7.8.** A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;
- **3.7.9.** A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
- **3.7.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **3.7.11.** A Contratada deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, objeto deste contrato, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a Contratante. A numeração e localização dos reservatórios deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à Contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021):

- **4.1.** Os execução dos serviços será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formulada e enviada à Contratada, com as respectivas quantidades para atendimento de cada demanda das Secretarias.
- **4.1.1.** As solicitações deverão ser realizadas por meio de requisição física ou por meio eletrônico (e-mail) pelo Gestor do Contrato à Contratada;
- **4.1.2.** As solicitações realizadas por meio eletrônico (e-mail), se não confirmado o recebimento pela Contratada, ficará subentendido como recebido no mesmo ato quando emitidas;
- 4.1.3. Os serviços só poderão ser realizados após autorização da Contratante;
- **4.2.** A Contratada deve atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução;
- **4.3.** Os produtos aplicados, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão;
- **4.4.** Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
- 4.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;
- **4.6.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- **4.7.** A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: estopas, panos e outros necessários à execução dos serviços;
- **4.8.** A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

Municipio de ITAPOÁ

Prefeitura de Itapoá Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

- **4.9.** A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;
- **4.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- **4.11.** A CONTRATADA deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, objeto deste contrato, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a CONTRATANTE. A numeração e localização dos reservatórios deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à CONTRATANTE
- **4.12.** O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.13.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.14.** O serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das conformidades estipuladas neste termo de referência e no edital, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **5.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **5.3.2.** A fiscalização técnica do contrato decorrente da contratação será executada pelos servidores: Secretaria de Administração: **Clóvis Sidnei Fávero**, Coordenador de Compras e Almoxarifado, matrícula: 1219421, CPF: 934.265.269-72; Secretaria de Assistência Social: **Alexendre Ribeiro da Silva**, Agente Administrativo, matrícula: 622664, CPF: 961.880.819-04; Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico: **xxxxxxxxxxx**, Coordenador do Mercado da Maria, matrícula: xxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx; Secretaria de Educação: **Simone de Oliveira**, Diretora Administrativa da Educação, matrícula: 619639, CPF: 610.709.049-53; Secretaria de Esporte e Lazer: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, Diretor de administração de equipamentos desportivos, matrícula: xxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx; Secretaria de Infraestrutura: **Jackson da Veiga Deunísio**, Diretor de Serviços Públicos, matrícula: 683485, CPF: 034.243.319-96; Secretaria de Meio Ambiente: **Rodrigo Felipe Quintana**, Diretor do Departamento de Controle Ambiental, matrícula: 716839, CPF: 062.968.569-03; Secretaria de Saúde: **Iara Cristine de Oliveira Hoepfner**, Técnica em contabilidade III, matrícula: 2593-00, CPF: 731.785.009-87; Secretaria de Turismo e Cultura: **Claudio Eduardo Cipriano**, Agente Operacional, matrícula: 619027-00, CPF: 925.103.539-34; Corpo de Bombeiros: **Roberson Henrique Meister**, 2º Sgt BM Chefe do B4, matrícula: 929284-5, CPF: 047.402.589-60; Polícia Civil: **Thales Wolff Ludtke**, Agente de Polícia Civil, matrícula: 992446-9, CPF: 006.850.630-97; Polícia Militar: **Danieli Cristina Soares**, Cabo PM, matrícula: 933363-0, CPF: 042.975.849-99., todos cientificados através de e-mail, designados mediante autorização da autoridade máxima do órgão.
- **5.3.3.** A fiscalização administrativa da contratação será executada pelas secretarias requisitantes, através dos gestores que subscrevem o presente Termo de Referência.
- **5.3.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **5.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **5.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Prefeitura de Itapoá Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

- **5.6**. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- **5.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- **5.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021):

- **6.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a prestação de serviço, após conferência do atendimento das especificações do Termo de Referência e recebimento definitivo.
- **6.2.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.
- **6.3.** O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o cumprimento:
- a) das especificações para os itens conforme item 3 desse Termo de Referência;
- b) dos prazos e locais previstos no item 4 desse Termo de Referência;
- c) das obrigações conforme disposto no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

7.1. Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço por item, observadas as margens de preferências legais.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Secretaria de Administração	33	05	001	0004	0122	0003	2015	150070000000	333903916
Sec. de Esporte e Lazer	92	08	001	0027	0812	0016	2034	150070000000	333903916
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	50	07	001	0011	0334	0018	2026	150070000000	333903916
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	54	07	001	0011	0334	0018	2352	150070000000	333903916
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	56	07	001	0011	0334	0018	2353	150070000000	333903916
Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico	897	07	001	0011	0334	0018	2353	250070000000	333903916
Gabinete do Prefeito	08	03	001	0004	0122	0002	2008	150070000000	333903916
Secretaria de Infraestrutura	180	11	001	0015	0451	0009	2074	150070000000	333903916
Gabinete do Prefeito	750	03	001	0004	0122	0002	2238	150070000000	333903916
Funrebom	819	17	001	0006	0182	0015	2139	150170002500	333903916
Funrebom	1014	17	001	0006	0182	0015	2139	250170002500	333903916
Fundo Municipal de Saúde	373	14	001	0010	0122	0013	2321	150010020000	333903916
Fundo Municipal de Saúde	923	14	001	0010	0301	0013	2113	262170000100	333903916
Fundo Municipal de Assistência Social	290	15	001	8000	0251	0028	2308	150070000000	333903916
Fundo Municipal de Assistência Social	295	15	001	8000	0243	0027	2305	150070000000	333903916
Fundo Municipal de Assistência Social	314	15	001	8000	0244	0005	2129	150070000000	333903916
Fundo Municipal de Assistência Social	326	15	001	0008	0244	0025	2299	150070000000	333903916



Prefeitura de Itapoá Secretaria de Administração

Gerência de Compras, Licitações,

Contratos e Almoxarifado.

328	15	001	0008	0244	0025	2299	166170000300	333903916
339	15	001	8000	0244	0026	2302	150070000000	333903916
220	20	001	0018	0541	0007	2056	150070000000	333903916
226	20	001	0018	0541	0007	2249	150070000000	333903916
145	10	001	0023	0695	0006	2051	150070000000	333903916
933	10	001	0023	0695	0006	2051	250070000000	333903916
159	10	003	0013	0392	8000	2067	150070000000	333903916
161	10	003	0013	0392	8000	2069	150070000000	333903916
172	10	004	0013	0813	8000	2338	150070000000	333903916
934	10	004	0013	0813	8000	2338	250070000000	333903916
679	13	001	12	361	21	2090	150010010000	333903916
690	13	001	12	361	21	2095	150010010100	333903916
691	13	001	12	361	21	2095	155070000100	333903916
717	13	002	12	365	21	2098	150010010200	333903916
718	13	002	12	365	21	2098	150010010500	333903916
719	13	002	12	365	21	2098	155070000200	333903916
720	13	002	12	365	21	2098	155070000300	333903916
	339 220 226 145 933 159 161 172 934 679 690 691 717 718 719	339 15 220 20 226 20 145 10 933 10 159 10 161 10 172 10 934 10 679 13 690 13 690 13 717 13 718 13 719 13	339 15 001 220 20 001 226 20 001 145 10 001 933 10 001 159 10 003 161 10 003 172 10 004 934 10 004 679 13 001 690 13 001 691 13 001 717 13 002 718 13 002 719 13 002	339 15 001 0008 220 20 001 0018 226 20 001 0018 145 10 001 0023 933 10 001 0023 159 10 003 0013 161 10 003 0013 172 10 004 0013 934 10 004 0013 679 13 001 12 690 13 001 12 691 13 001 12 717 13 002 12 718 13 002 12 719 13 002 12	339 15 001 0008 0244 220 20 001 0018 0541 226 20 001 0018 0541 145 10 001 0023 0695 933 10 001 0023 0695 159 10 003 0013 0392 161 10 003 0013 0392 172 10 004 0013 0813 934 10 004 0013 0813 679 13 001 12 361 690 13 001 12 361 691 13 001 12 361 717 13 002 12 365 718 13 002 12 365 719 13 002 12 365	339 15 001 0008 0244 0026 220 20 001 0018 0541 0007 226 20 001 0018 0541 0007 145 10 001 0023 0695 0006 933 10 001 0023 0695 0006 159 10 003 0013 0392 0008 161 10 003 0013 0392 0008 172 10 004 0013 0813 0008 934 10 004 0013 0813 0008 679 13 001 12 361 21 690 13 001 12 361 21 717 13 002 12 365 21 718 13 002 12 365 21 719 13 002 12 365 21	339 15 001 0008 0244 0026 2302 220 20 001 0018 0541 0007 2056 226 20 001 0018 0541 0007 2249 145 10 001 0023 0695 0006 2051 933 10 001 0023 0695 0006 2051 159 10 003 0013 0392 0008 2067 161 10 003 0013 0392 0008 2069 172 10 004 0013 0813 0008 2338 934 10 004 0013 0813 0008 2338 679 13 001 12 361 21 2090 690 13 001 12 361 21 2095 717 13 002 12 365 21 2098 718	339 15 001 0008 0244 0026 2302 150070000000 220 20 001 0018 0541 0007 2056 150070000000 226 20 001 0018 0541 0007 2249 150070000000 145 10 001 0023 0695 0006 2051 150070000000 933 10 001 0023 0695 0006 2051 250070000000 159 10 003 0013 0392 0008 2067 150070000000 161 10 003 0013 0392 0008 2069 150070000000 172 10 004 0013 0813 0008 2338 150070000000 934 10 004 0013 0813 0008 2338 250070000000 679 13 001 12 361 21 2095 150010010000 690 13 <

^{8.2.} A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapoá, 04 de setembro de 2024.

Assinantes:

RODRIGO RICARDO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Expediente
CÉLIA MARIA REINERT SCHVARTZ DA CUNHA Secretária de Administração
VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA Secretária de Assistência Social
ANA PAULA SCHERER CÁCERES Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social
DAIANNE FERREIRA DE SOUSA Secretária de Educação
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN Secretário de Esporte e Lazer
STEFANIE L. C. DE AGUIAR Secretária de Infraestrutura
RAFAEL BRITO SILVEIRA Secretário do Meio Ambiente
PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS Secretária de Saúde
GABRIEL GODOI DA SILVA Secretário de Turismo e Cultura
1º TTE BM JONAS SILVEIRA Comandante do 4º/3a/7º BBM

^{8.3.} Conforme previsto no § 3º do art. 14 do Decreto Municipal nº 5.853/2023 **há previsão de utilização de recursos federais**